



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio
Pag. 20 (verso)
Em. 07/12/90

Telma
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

**Assunto: Autoriza abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes
legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de
R\$1.852.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil cru-
zeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	412.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	181.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	68.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	254.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	735.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	2.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	200.000,00
TOTAL			1.852.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Cré-
dito Adicional Suplementar, correrão à conta da anulação parcial
das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010212.002	1001.3131.00	00	234.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	132.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	295.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	254.000,00

Cont....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio M. -
Pag. 20 (verso)
Em. 07/12/90
Telma
P. M. C. P. A. R. S.

Cont....

15824952.008	2003.3251.00	01	188.200,00
10070212.002	2004.4120.00	01	3.000,00
10070251.001	2004.4110.00	01	20.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	30.000,00
10764491.004	2004.4110.00	01	70.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	5.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	50.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	272.500,00
08421881.006	2005.4110.00	01	100.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	37.000,00
08482472.013	2005.4120.00	01	10.000,00
08482472.014	2005.4120.00	01	84.000,00
13070212.002	2006.4120.00	01	4.500,00
13600251.008	2006.4110.00	01	57.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	5.800,00
TOTAL			1.852.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 DE DEZEMBRO
DE 1990


WALDIR FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-